

Inexigibilidade 55/2025

Solicitação n.º 8394/2025

Objeto: Contratação da empresa Jairo Borges Cardoso Me, para apresentação artística musical, da dupla Althair e Alexandre no dia 05/10 /2025, como parte a programação da 62ª Expo Rio Preto, a se realizar entre os dias 13/09 a 05/10/2025 no Recinto de Exposições Alberto Bertelli Lucatto.

Vistos, etc.

Considerando o parecer proferido pela Douta Procuradoria;

Considerando a exclusividade da apresentação musical da dupla Althair e Alexandre;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que considera inexigível a licitação quando houver contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando que o preço cobrado é compatível com o mercado a que se refere;

Tendo em vista os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que, dentre outros, que devem nortear a Administração pública;

- 1 – **DETERMINO e RATIFICO** com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação da empresa Jairo Borges Cardoso Me, porquanto, sem a menor dúvida, inexigível a licitação;
- 2 – Diante das justificativas apresentadas, determino a contratação nos termos e valores informados no processo, adotando as justificativas trazidas, como razões de decidir, para preenchimento dos incisos I ao VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21.
- 3 - Cumpra-se e Publique-se a presente decisão, tendo em vista os ditames legais.

São José do Rio Preto,

ALAÍDE CARINA AYRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO